

Modelo de Referência do Controle Interno na Visão do Tribunal de Contas e os Novos Paradigmas da Auditoria Governamental

BRUNO ANSELMO BANDEIRA

Secretário Chefe da Consultoria Técnica
Tribunal de Contas de Mato Grosso



Por que o fortalecimento do Controle Interno é estratégico para o Tribunal de Contas de Mato Grosso?

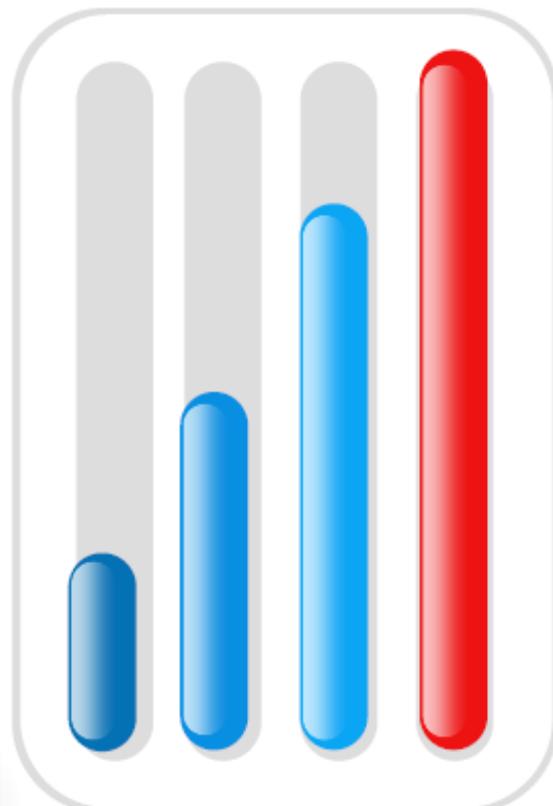
Obrigatoriedade

- **Constituição Federal de 1988**
- **LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**
- **Lei 4.320/64 – Lei de Finanças Públicas**

Importância dos Controles Internos

CIRCUNSTÂNCIAS FACILITADORAS - FRAUDES

4% 12% 21% 64%

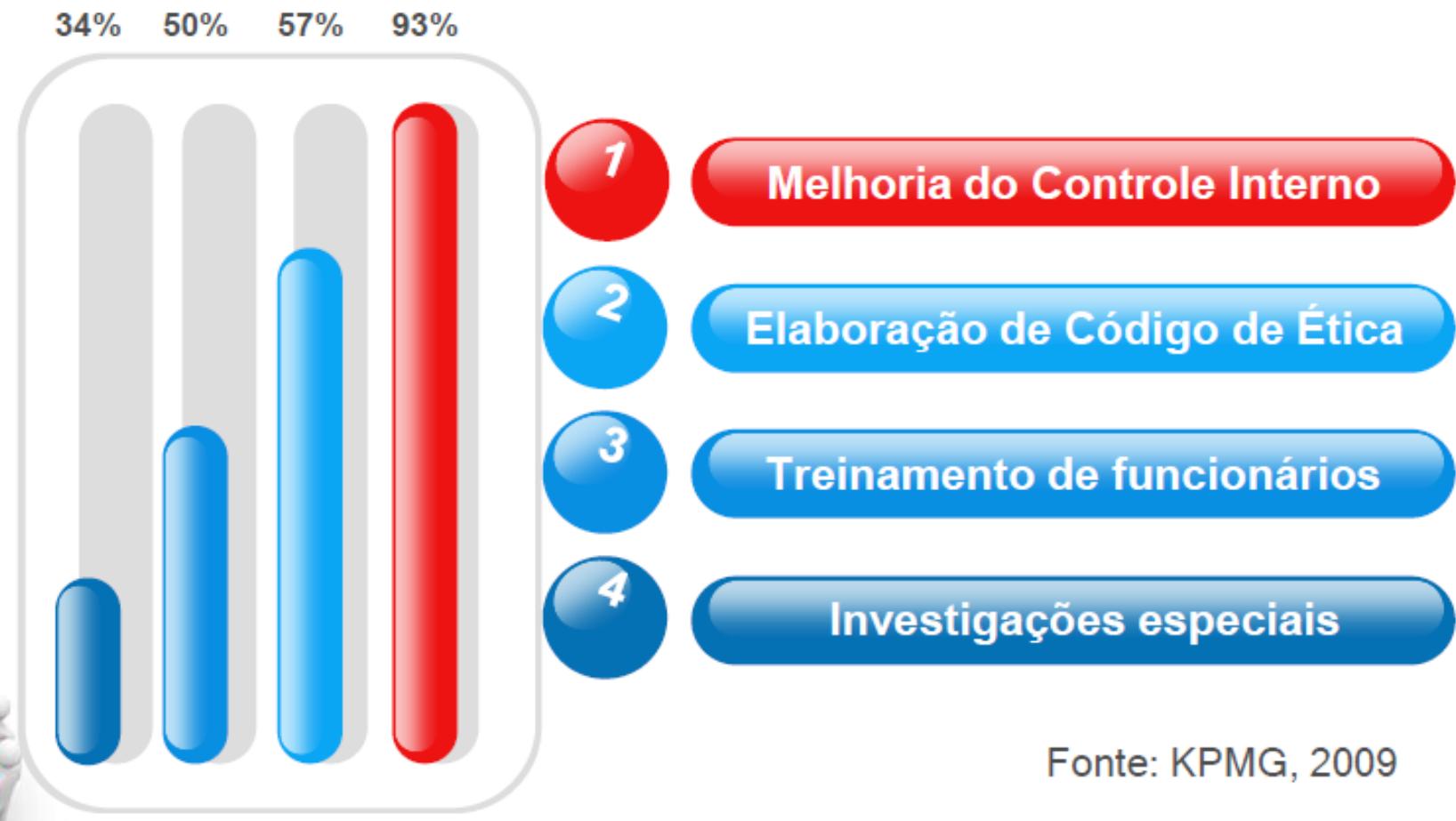


- 1 Insuficiência do Controle Interno
- 2 Particularidade da empresa
- 3 Burla dos controles pelos gestores
- 4 Falta de condução na empresa

Fonte: KPMG, 2009

Importância dos Controles Internos

MEDIDAS PARA EVITAR FRAUDES



Plano Estratégico 2006-2011

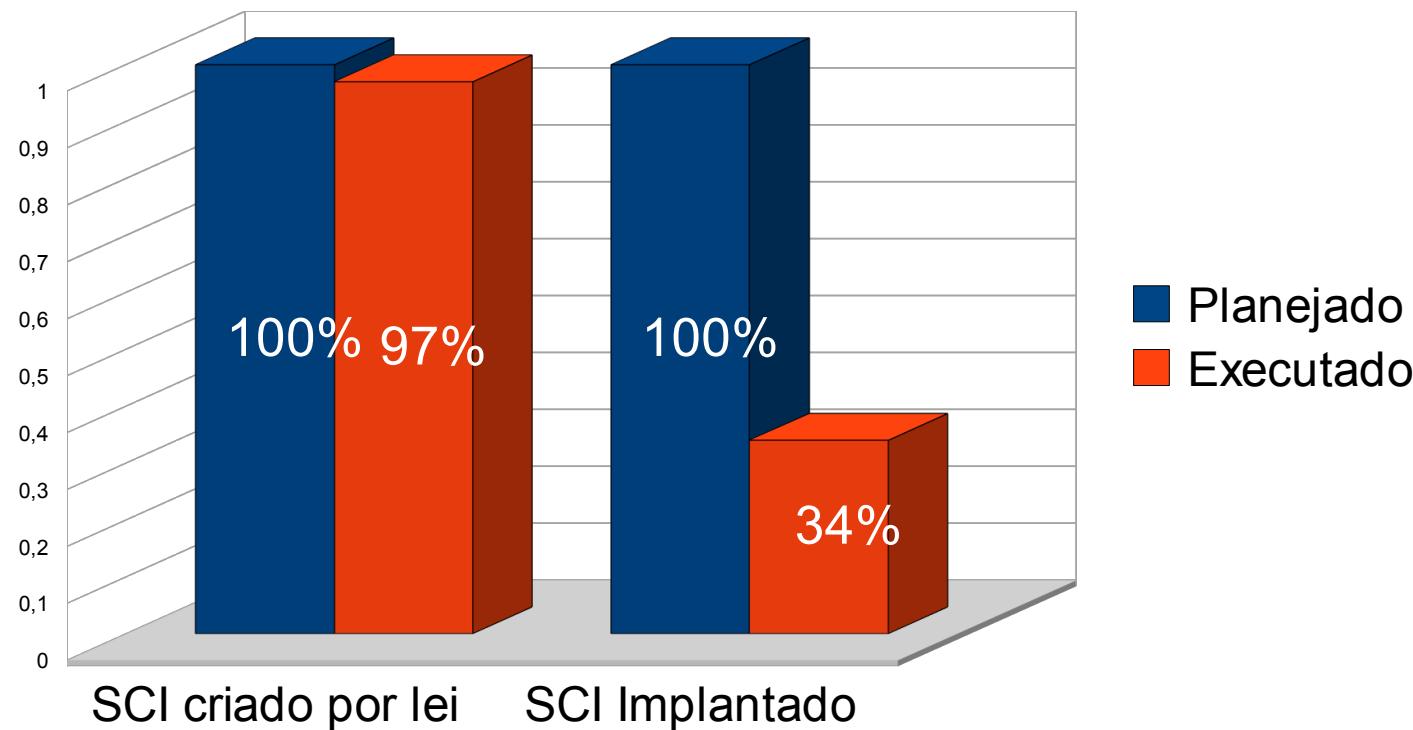
Objetivo Estratégico 6. Contribuir para a melhoria da eficiência da administração pública

Meta 6.1. Exigir a implantação das normas de controle interno em 100% dos fiscalizados, até dez/2011

- ✓ Lei de implantação do sistema
- ✓ Normas de rotinas e de controles

Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública

RESULTADO PLANO ESTRATÉGICO 2006-2011



Plano Estratégico 2012-2017

Objetivo Estratégico 5. Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública

Meta 5.1. Garantir o atendimento de 100% dos requisitos de controle interno em cada fiscalizado, até dez/2017

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

Conceito de Sistema de Controle Interno

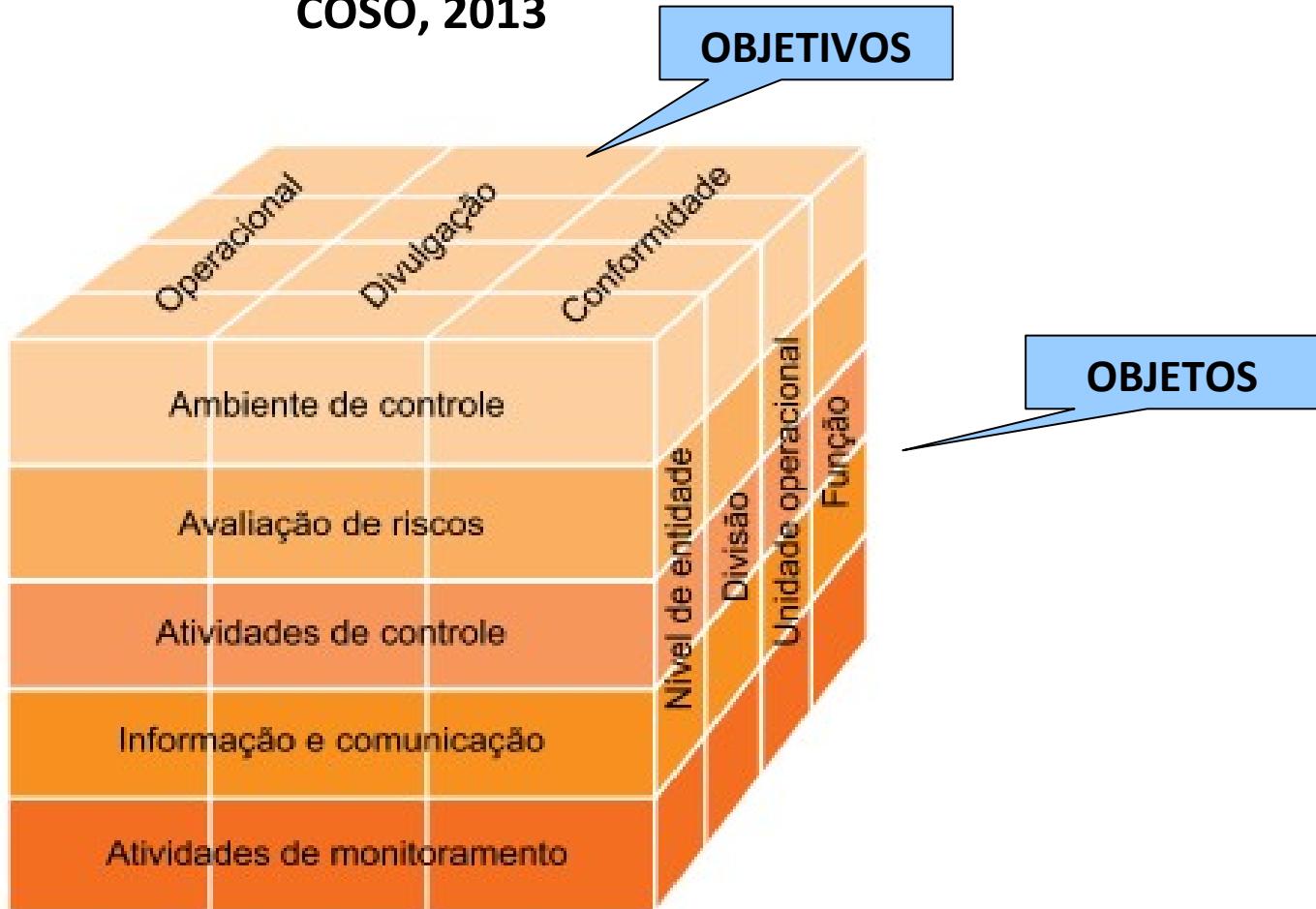
- É um processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional
- Integrado ao processo de gestão em todas as áreas e todos os níveis da organização
- Estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

Modelo de Referência de Sistema de Controle Interno

COSO, 2013



PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO



Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

02 Grupos

16 Critérios

140 Requisitos

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

Grupo 1 - Posição, atribuições e independência da UCI na Estrutura Organizacional do Poder ou Órgão (13 critérios e 81 requisitos)

Grupo 2 - Existência, aderência e adequação dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

1. Independência da UCI em relação às unidades controladas e sua vinculação direta ao Dirigente Máximo da organização.

- 1.1. Posição formal da UCI na legislação e no organograma.**
- 1.2. Posição real da UCI na estrutura organizacional do município.**
- 1.3. Acesso direto do líder da UCI ao Gestor.**

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

2. Previsão legal das prerrogativas, atribuições e responsabilidades dos profissionais do controle interno.

- 2.1. Previsão legal das prerrogativas dos auditores internos.**
- 2.2. Previsão legal das atribuições dos auditores internos.**
- 2.3. Previsão legal das responsabilidades dos auditores internos.**

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

3. Adequação da estrutura da carreira, da quantidade de pessoal e da competência técnica dos servidores da UCI para o exercício das atividades de controle interno.

3.1. Criação da carreira de controlador interno por lei e previsão dos requisitos para ingresso no cargo.

3.2. Estrutura concreta do quadro de pessoal da UCI provida por meio de concurso público em observância aos requisitos legais.

3.3. Formação superior do líder da UCI nomeado dentre servidores efetivos do município, de preferência dentre integrantes da carreira de controlador interno.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

3.4. Adequação da quantidade de pessoal da UCI para realização de suas atribuições.

3.5. Adequação da competência técnica do pessoal da UCI para realização de suas atribuições.

3.6. Compatibilidade da remuneração do pessoal e do líder da UCI com a remuneração de cargos do respectivo ente com níveis de complexidade e de responsabilidade semelhantes.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

4. Designação de servidores por unidade ou por sistema administrativo do município, responsáveis pela execução de procedimentos de controle específicos em apoio aos trabalhos da UCI (Cuiabá, Sinop, Várzea Grande e Rondonópolis).

- 4.1. Criação de unidades setoriais de controle interno por lei.**
- 4.2. Efetivo funcionamento das unidades setoriais de controle interno.**

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

5. Promoção das condições e dos meios necessários para o desenvolvimento profissional contínuo dos controladores.

- 5.1. Promoção das condições e dos meios para participação dos eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal de Contas.**
- 5.2. Aprovação e implantação da política de educação corporativa do município.**
- 5.3. Promoção das condições e dos meios para participação em eventos de capacitação promovidos por outras instituições.**
- 5.4. Promoção das condições e dos meios para participação em cursos de capacitação de média e longa duração.**

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

6. Adequação da estrutura física da UCI para o exercício de suas atividades, de forma a garantir a sua independência.

6.1. Sala própria para a UCI.

6.2. Mobiliário e instalações da UCI.

6.3. Equipamentos de informática da UCI.

6.4. Meios de comunicação da UCI.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

7. Acesso irrestrito pelos controladores internos aos documentos e às informações necessárias à realização de suas atribuições.

1.7.1. Previsão legal de acesso irrestrito às informações

1.7.2. Acesso irrestrito e efetivo às informações

Informações: legislação, normas, contabilidade, tesouraria, sistemas, processos licitatórios, processos de despesas, contratos, convênios, folha de pagamento, atos administrativos, patrimônio, almoxarifado, frotas, receitas, lançamentos tributários, cadastros de contribuintes, dívida ativa, etc.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

8. Desenvolvimento exclusivo de atividades próprias de controle e auditoria interna pela UCI, em fiel observância ao princípio da segregação de funções, não executando atos de gestão ou de elaboração das normas de rotinas de responsabilidade de outras unidades administrativas.

8.1. Previsão legal das atribuições dos profissionais do controle interno em observância ao princípio da segregação de funções.

8.2. Atividades efetivamente executadas pelos controladores internos em observância ao princípio da segregação de funções.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

9. Realização de auditorias internas periódicas pela UCI de avaliação de controles internos dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho do Poder Executivo, que tenham por objetivo verificar a capacidade da organização para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando promover melhorias contínuas nos seus processos de trabalho.

9.1. Avaliação dos controles internos dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do SCI, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

10. Atuação da UCI com base em planejamento anual das atividades de auditoria interna, sem interferências e limitações na sua execução.

- 10.1. Previsão legal da competência exclusiva da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu PAAI.**
- 10.2. Existência do PAAI elaborado pela UCI.**
- 10.3. Cumprimento do PAAI elaborado pela UCI.**
- 10.4. Execução do PAAI elaborado pela UCI, sem interferências e limitações por parte da gestão.**

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

11. Realização dos trabalhos de auditoria interna com base em normas e manuais que regulamentam o processo de auditoria.

11.1. Existência de normas e manuais de auditoria interna.

11.2. Aderência às normas de auditoria interna na execução dos trabalhos.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

12. Adoção das medidas cabíveis pelo Gestor para a implementação das recomendações propostas pela UCI.

12.1. Existência de processo de avaliação pelo gestor das recomendações propostas pela UCI, contendo conclusão pela adoção ou não das medidas cabíveis.

12.2. Adoção das medidas cabíveis pelo Dirigente Máximo para a implementação das recomendações propostas pela UCI.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

13. Existência de política e de processo de gerenciamento de riscos corporativos.

- 13.1.** A organização possui política de gerenciamento de riscos corporativos aprovada e implementada.
- 13.2.** A organização especifica os objetivos com clareza, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos a eles associados.
- 13.3.** Há clara identificação dos processos críticos da organização para a consecução dos seus objetivos e metas.
- 13.4.** É prática da unidade o diagnóstico dos riscos envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação do impacto e da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los (controles internos).

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

13.5. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.

13.6. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da entidade ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.

13.7. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.

13.8. A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos seus objetivos.

Resolução Normativa 33/2012

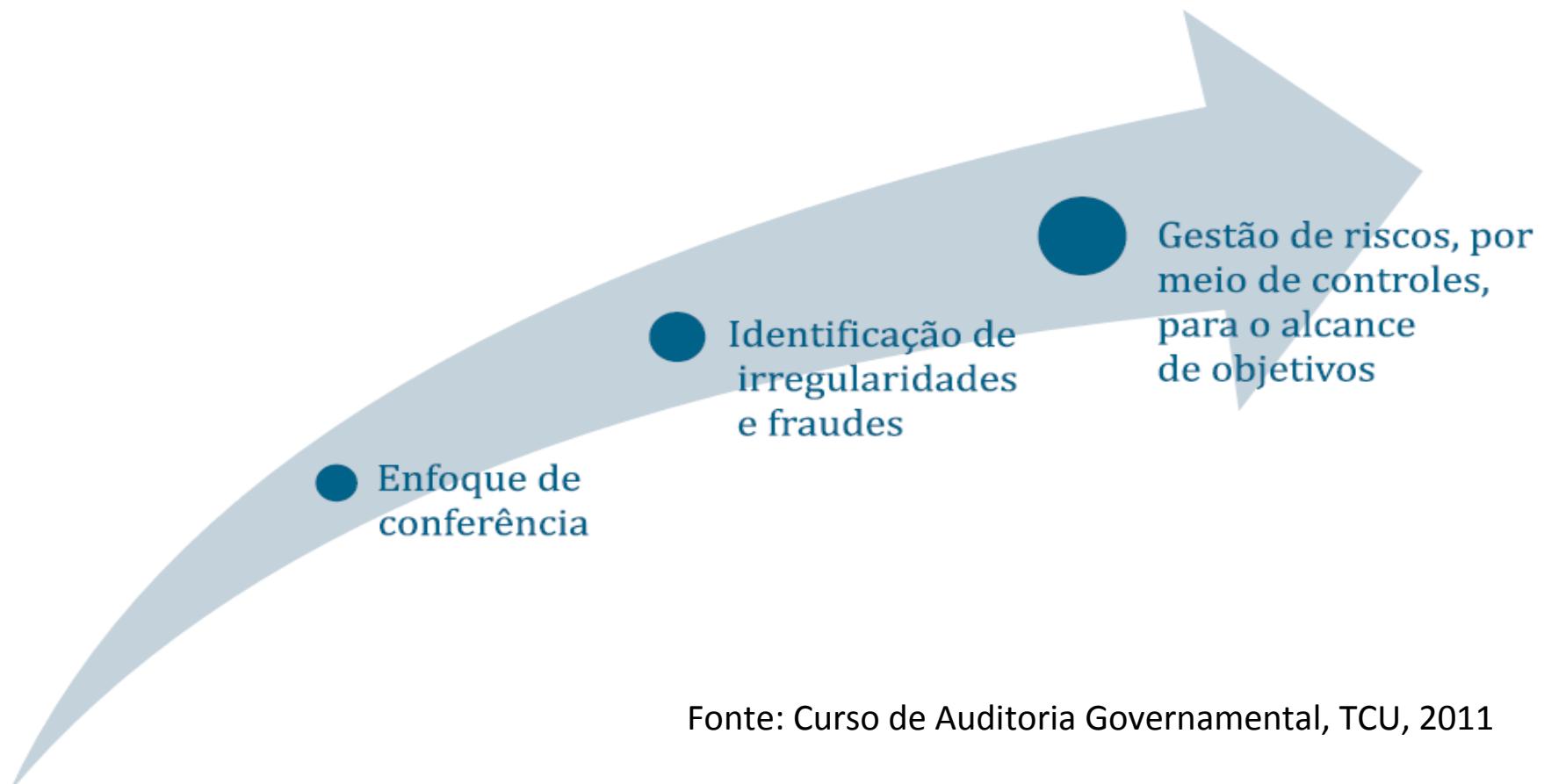
Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

Obrigações Assumidas pelo Tribunal

- Fortalecer o processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos do sistema de controle interno
- Desenvolver metodologia e capacitar os controladores internos em auditoria de avaliação de controles internos
- Padronizar procedimentos de auditoria para fiscalizar o cumprimento dos requisitos do sistema de controle interno

A auditoria que temos e a auditoria que queremos...

O paradigma atual da Auditoria



Em que medida o novo paradigma da auditoria impacta o perfil do auditor?

Enquanto o auditor tradicional...

... tem uma missão clara, sem uma grande necessidade de visão estratégica e criatividade;

... inspeciona e revê atuações e decisões passadas.





O auditor do presente...

... deve alinhar suas atividades às expectativas de seus clientes e ao planejamento estratégico da organização;

... deve conhecer os objetivos da organização, o seu negócio, os processos implementados, bem como os riscos a que eles estão sujeitos;

... deve ter compromisso com o futuro da organização;

... deve aplicar seus conhecimentos de gestão de risco e de controle interno em qualquer área que possa impactar significativamente no sucesso da organização.

O novo paradigma da auditoria alcança...

- ... as auditorias de conformidade;**
- ... as auditoria operacionais;**
- ... as auditorias de avaliação de controles internos;**
 - Em nível de entidade
 - Em nível de atividades

**Meu fado é o de não saber quase tudo.
Sobre o nada eu tenho profundidades.
Poderoso para mim não é aquele que descobre ouro.
Para mim poderoso é aquele que descobre as insignificâncias
(do mundo e as nossas)
Por essa pequena sentença me elogiaram de imbecil.
Fiquei emocionado.
Sou fraco para elogios.**

*Trecho do poema: Tratado geral das grandezas do ínfimo
Manoel de Barros*

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!!!